

LEI Nº 2.763 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

" Equipara o vencimento do Cargo de Chefe do Expediente
ral do Prefeito ao de Chefe de Gabinete do Prefeito"

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A LEI:

Art. 1º - Fica equiparado o vencimento do Cargo de Chefe do Expediente Geral do Prefeito ao de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

PROJETO Nº 73 / 96.

Mensagem nº 29 / 96.

PUBLICADO 14 / 12 / 96.

Jornal de Hoje.